



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CONTRATO Nº 055/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL “BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL” NO MUNICÍPIO DE RODEIRO, ATRAVÉS DO QUAL FICA AUTORIZADO A DOAR 100 (CEM) BOLSAS DE ESTUDOS PARA ESTUDANTES ORIUNDOS DE FAMÍLIAS CARENTES QUE VISAM INGRESSAR EM CURSO DE GRADUAÇÃO EAD DE ADMINISTRAÇÃO OU PEDAGOGIA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO E INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA, CNPJ 05.598.350/0001-15, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIRO– MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 18.128.256/0001-44, com sede na Praça São Sebastião, 215, Centro, CEP 36.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Carlos Ferreira, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.680.424 PC/MG, CPF nº 61.085.406-68, residente a Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2 – DA (O) CONTRATADA (O)/CREDENCIADO

1.2.1 - **INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.598.350/0001-15**, com sede a Rua Mário José de Souza, 11, Parque São João, Loteamento Jardim Paraíso, Almenara – MG, Cep: 39.900-000, neste ato representada por sua sócia administradora Neuza Maria José Soares, portadora da carteira de identidade MG-6.297.763, e CPF nº 258.720.366-04, residente a Rua Padre Virgulino, nº 781, Centro, Teófilo Otoni-MG, CEP: 39.800-025.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº 076/2023, Inexigibilidade Nº 002/2023 Credenciamento Nº 002/2023, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto Credenciamento de Instituição Educacional, para a implantação do programa social “Bolsa Aprendizagem Profissional” no município de Rodeiro, através do qual fica autorizado a doar 100 (cem) bolsas de estudos para estudantes oriundos de famílias carentes que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração ou Pedagogia.

2.2 - Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como, também, a proposta comercial da (o) Contratada (o) e a tabela de referência, os quais se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de vigência deste instrumento inicia-se na data de sua assinatura e termina em 22/08/2023, sendo está última coincidente com o término da vigência do credenciamento, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor será conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.BOLSA/ANUAL	VLR.TOTAL
1	BOLSA DE ESTUDOS PARA JOVENS OU ADULTOS ORIUNDOS DE FAMILIARES CARENTES COMPROVADAMENTE RESIDENTES NO MUNICIPIO DE RODEIRO, QUE VISAM INGRESSAR EM CURSO DE GRADUAÇÃO EAD DE ADMINISTRAÇÃO OU PEDAGOGIA. (BENEFICIO FINANCEIRO MENSAL NO LIMITE DE R\$ 299,00 POR BENEFICIÁRIO).	100,00	BOLSA	3.588,0000	358.800,00
TOTAL					

3.2.2 - O valor global estimado do presente contrato será de R\$ 358.800,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), **podendo variar de acordo com o número de alunos matriculados, e respeitado o limite de 100 alunos.**

3.2.3 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato correrão à conta da (o) Contratada (o).

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados, até o quinto dia útil do mês subsequente, após a entrega da nota fiscal acompanhado das certidões negativas de débitos: Federal, Estadual, Municipal e FGTS, bem como comprovante de pagamento da totalidade da mensalidade do mês anterior.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



3.3.2 - Para que seja efetuado o pagamento, a pessoa jurídica, além da Nota Fiscal, deverá apresentar ao Município de Rodeiro, os comprovantes do recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas, se existentes, relativas ao mês anterior à prestação dos serviços, com exceção das obrigações retidas na fonte.

3.3.3 - O Município de Rodeiro pagará através deste credenciamento o valor estipulado no Anexo I, sendo que será de responsabilidade do beneficiário a complementação do valor da mensalidade (caso seja maior) junto a instituição de ensino superior credenciada.

3.3.4 - Caso a mensalidade do Curso seja inferior ao valor estipulado, o Município irá pagar o valor efetivo da mesma.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.0013.13.392.035.2113.33903900

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (O)

5.1 - São obrigações da (o) Contratada (o), além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pela execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecidos aos prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS e as Receitas: Federal, Municipal e Estadual.

5.1.5 - Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município.

5.1.6 - Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão.

5.1.7 - Apresentar regularmente a nota fiscal dos serviços prestados.

5.1.8 - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria (quando for o caso).

5.1.9 - Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

5.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa e/ou profissional com as suas obrigações.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à (ao) Contratada (o) no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal/Recibo/Documento Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

6.1.3 - Publicar o extrato do contrato

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete aos titulares da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações, substituições, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

8.2 - Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo aos alunos selecionados escolher dentre as Instituições credenciadas.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao CREDENCIADO ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87, da Lei 8666/93;

9.1.3 - Multa por inexecução contratual de 05% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;

9.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rodeiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A inexecução total ou parcial do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua rescisão, nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

9.2.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

9.2.2 - Atraso injustificado no início dos serviços;

9.2.3 - Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

9.2.4 - Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



9.2.5 - Não atendimento reiterado das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;

9.2.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;

9.2.7 - Razões de interesse público;

9.2.8 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

9.3 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a (o) Contratada (o) tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à (ao) Contratada (o) até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rodeiro, 11 de Julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Neuza Maria José Soares
INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____.

2) _____

CPF: _____.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Extrato Contratual

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório 076/2023
Inexigibilidade 002/2023
Credenciamento 002/2023
Contrato Nº 055/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA, CNPJ nº 05.598.350/0001-15.

Objeto: Credenciamento de Instituição Educacional, para a implantação do programa social “Bolsa Aprendizagem Profissional” no município de Rodeiro, através do qual fica autorizado a doar 100 (cem) bolsas de estudos para estudantes oriundos de famílias carentes que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração ou Pedagogia.

Vigência: 11/07/2023 à 22/06/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.BOLSA/ANUAL	VLR.TOTAL
1	BOLSA DE ESTUDOS PARA JOVENS OU ADULTOS ORIUNDOS DE FAMILIARES CARENTES COMPROVADAMENTE RESIDENTES NO MUNICIPIO DE RODEIRO, QUE VISAM INGRESSAR EM CURSO DE GRADUAÇÃO EAD DE ADMINISTRAÇÃO OU PEDAGOGIA. (BENEFICIO FINANCEIRO MENSAL NO LIMITE DE R\$ 299,00 POR BENEFICIÁRIO).	100,00	BOLSA	3.588,0000	358.800,00
TOTAL					

O valor global estimado do presente contrato pode variar de acordo com o número de credenciados e número de alunos matriculados.

Dotação Orçamentária: 02.0013.13.392.035.2113.33903900

Data da assinatura: 11/07/2023

Signatário: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal

Neuza Maria José Soares - INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA